Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 197/2009 Erechim, 1.º de Dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 191/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com diversas Associações de Moradores, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-las na reforma de suas sedes sociais e na aquisição de equipamentos para as sedes sociais, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado por cada Associação beneficiada.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 191/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com diversas Associações de Moradores, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-las na reforma de suas sedes sociais e na aquisição de equipamentos para as sedes sociais, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado por cada Associação beneficiada.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com as Associações de Moradores elencadas no Art. 2.º da presente Lei, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-las na reforma de suas sedes sociais e na aquisição de equipamentos para as sedes sociais, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado por cada Associação beneficiada.

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 80.414,44 (oitenta mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 12.826,20 (doze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para a Associação de Moradores do Bairro Maria Clara;

II – R$ 12.479,35 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para a Associação dos Moradores do Povoado Km 6 – Dourado;

III – R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais) para a Associação dos Moradores da Linha Quatro Secção Paiol Grande;

IV – R$ 26.963,89 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) para a Associação dos Moradores do Parque da Redenção;

V – R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a Associação dos Moradores do Km 10 Povoado Argenta.

Parágrafo único. Os recursos, de que trata este artigo, serão repassados às Associações de Moradores, integralmente, após a assinatura dos respectivos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.090 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 4450.41.00.00.00 –

Contribuições.

Art. 4.º As Associações beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros às Associações de Moradores do Bairro Maria Clara, do Povoado Km 6 – Dourado, da Linha Quatro Secção Paiol Grande, do Parque da Redenção e do Km 10 Povoado Argenta, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-las na reforma de suas sedes sociais e na aquisição de equipamentos para as sedes sociais, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado por cada Associação beneficiada.

Os repasses de recursos financeiros propostos por este Projeto de Lei são oriundos de reivindicações das Associações durante as assembleias do Orçamento Participativo, onde os moradores definiram como prioridade as reformas nas sedes sociais. Já a Associação dos Moradores da Linha Quatro Secção Paiol Grande elegeu como prioridade a aquisição de serra fita de bancada e mesa inox, fato este que justifica a diferença do valor do repasse, se comparado as outras Associações. Cabe destacar que cada Associação receberá o valor correspondente à prioridade eleita, por isso a disproporcionalidade de valores entre as Associações.

Através dos Convênios propostos, o Município repassará, às Associações, o montante de R$ 80.414,44 (oitenta mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas com reformas nas sedes sociais e aquisição de equipamentos para as sedes sociais, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado por cada Associação beneficiada. Salientamos que cada Associação de Moradores deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do respectivo Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE NOVEMBRO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ....., VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, EM ESPECIAL .....

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade, e a ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob n.º ..... e RG n.º ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ....., no valor de R$ ....., visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, em especial na ....., conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.090 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência

necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ....., vinculado à Coordenadoria do Orçamento Participativo, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até .... de ..... de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Associação fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE NOVEMBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

.....
Presidente da Associação.....

.....
Gestor do Convênio
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria do Orçamento Participativo

Testemunhas:

_____

_____